Relatório 7: Tutela jurídica de dados biométricos no Brasil

Mateus Agostinho dos Anjos NUSP: 9298191

6 de Maio de 2019

Nesta palestra sobre Tutela jurídica de dados biométricos no Brasil o palestrante, Matheus Treuk, norteou nossa discussão começando com uma definição etimológica da palavra *Biometria*, que significa, de maneira simplificada, "medida humana". Definido isso, categorizou biometria em *fisiológicas* e *fisionômicas*.

Dando sequência à introdução vimos que o conceito de biometria pode ser aplicado desde a pré história, pois os seres reconheciam uns aos outros pelas características faciais e continuando os relatos históricos vimos que na mesopotâmia antiga já havia início do reconhecimento de digitais. Já a partir de 1971 a geometria da mão passou a ser utilizada, em 1994 a íris humana e em 2010 o Facebook começou com o reconhecimento facial no aplicativo de marcar pessoas, introduzindo uma questão sobre dados pessoais e captação de informações biométricas sem que a maioria das pessoas saiba disso.

Após a introdução histórica, Matheus Treuk trouxe a discussão para o contexto brasileiro em que não existe uma definição de dados biométricos apresentando também alguns conceitos chaves sobre biometria. A partir deste momento tivemos um breve exemplo de como uma possível captura de dados biométricos é feita: a primeira medição serve como cadastro e salva os dados iniciais, após isso é feita uma segunda medição que servirá como comparação, para que sejam identificados os dados biométricos mais importantes e assim os dados são salvos.

Devemos lembrar que não basta fazer duas medições de quaisquer dados do corpo humano, para que um elemento seja um dado biométrico, portanto capaz de identificar um ser humano, ele deve possuir certas características, são elas:

- Universal Todas ou quase todas as pessoas possuem
- Única Devem ser apresentadas de forma única ou quase única em cada pessoa
- Permanente Permanente ou muito difícil de mudar